

**ACTA N.º 10/2011 DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO
DIA DEZASSEIS DE MAIO DE DOIS MIL E
ONZE.**

----- Aos dezasseis dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores:-----

----- Presidente: Armindo José da Cunha Abreu; e-----

----- Vereadores: José Luís Gaspar Jorge, Abel António de Guimarães Coelho, Jorge José de Magalhães Mendes, Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente, Maria José Quintela Ferreira Castelo Branco, Carlos Gonçalo Teixeira Pereira, António Ferreira Soares Araújo e Hélder José Magalhães Ferreira.-----

----- Secretariou o Senhor Chefe de Divisão Administrativa e Recursos Humanos Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar .-----

----- Quando eram nove horas e trinta minutos, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos. -----

----- Lida em voz alta a acta nº. 09/2011 de 02 Maio de 2011, a mesma foi aprovada -----

----- A Câmara tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria referente ao dia 13 de Maio de 2011.-----

----- ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.***-----

----- O Senhor Presidente informou o Executivo da decisão do Tribunal Administrativo do Porto sobre a acção, intentada no Mandato anterior, para impugnação da deliberação que aprovou o novo Regimento da Câmara.-----

----- O Senhor Vereador Jorge Mendes do PSD solicitou informação, por escrito, sobre o valor de obras (manutenção, reabilitação, ...) aplicado pela CMA na Escola de Real nos últimos vinte anos e ainda sobre os terrenos que neste período foram adquiridos pelo Município para Escolas e respectivo valor nas Freguesias de Real, Ataíde e Oliveira -----

----- O Senhor Presidente respondeu que, quanto a obras na Escola de real, elas têm sido de mera conservação, feitas por administração directa.-----

----- Já quanto à questão dos terrenos para as escolas, as aquisições foram todas deliberadas pelo Executivo, pelo que o Senhor Vereador deve consultar as actas deste Órgão.-----

----- Na sequência da resposta, o Senhor Vereador solicitou ainda que o Sr. Presidente definisse o seu entendimento quanto a “pequenas obras”-----

----- O Senhor Presidente respondeu:- Neste contexto, entendo, que genericamente, pequenas obras, são todas aquelas que foram realizadas até € 150.000, por administração directa.-----

----- Por último, solicitou ainda informação relativamente à atribuição de subsídios extraordinários, ou seja, se existem outros (para além dos aprovados pelo executivo), por exemplo, para Associações de Pais/Encarregados de Educação.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que todos os subsídios são aprovados pelo Executivo.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.**- “Aquisição de terreno para a construção da Casa Mortuária de Várzea e para logradouro público.” – Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

“- A Junta de Freguesia de Várzea tem vindo há anos a insistir com a Câmara para que lhe seja adquirido uma parcela de terreno nas imediações da Igreja Paroquial, para a construção da Casa Mortuária e para logradouro público.

- Gostava que fosse adquirido o terreno que se interpõe entre a Igreja Paroquial e a E.N.15 mas, os proprietários mostraram –se indisponíveis para o alienar.

- Então e a meu conselho, optou pelo terreno que se situa do lado contrário da Igreja, quanto a mim, muito melhor para o fim em vista.

- Contactados os proprietários, mostraram-se disponíveis para venderem a parcela de terreno que vem delimitada na planta anexa.

- De acordo com o PDM, essa parcela situa-se em espaço urbano consolidado e de preenchimento - Indicie de construção 0,5 - e tem área total de 705m², incluída a parcela ocupada pela pequena construção em pedra nela implantada.

- Os serviços municipais avaliaram-na em 29.428,55 euros, de acordo com os critérios fixados no Regulamento Municipal.

- A esta área deve ser adicionada a dos caminhos que a circundam, com a área de cerca de 150m², já que não faz sentido que não passem a integrar o domínio

público, respeitando-se, embora, os direitos de passagem quer para a parte restante do prédio de onde será destacada, quer para os prédios dos consortes que servem.

- Dado a conhecer aos proprietários o resultado da avaliação, os mesmos vieram pedir pela venda da identificada parcela de 705m², e da área dos caminhos, incluindo ainda a construção nela implantada, o preço de 40.000,00 euros.

- Na continuação das negociações, os proprietários, por carta de 2011.01.07, baixaram o preço para os 35.000,00 euros.

- Este preço corresponde, sensivelmente, ao valor da avaliação feita pelos serviços da Câmara, tendo em atenção que a venda inclui também a área dos caminhos, pelo que me parece razoável.

- Os proprietários são os Senhores D. Maria do Rosário Cerqueira da Silva Alves e marido José António Costa Alves, residentes na Rua Pe. Manuel Vilar, n.º126 – Várzea, que informaram que o prédio de onde essas parcelas serão destacados é o rústico inscrito na respectiva matriz no artigo n.º 123, da mesma Freguesia, cuja área terá de ser rectificada.

Proponho:

Que a Câmara delibere adquirir, livre de ónus ou encargos, a identificada parcela de 705m², com a construção nela implantada e ainda a área de cerca de 150m² dos caminhos que a demarcam, mantendo-se os direitos de passagem constituídos, pelo preço de 35.000,00 euros com cabimento na rubrica das GOP's n.º2011 I -116.

Amarante, 11 de Maio 2011

O Presidente da Câmara

Armindo José da Cunha Abreu”

----- A Câmara deliberou, **por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.**- “Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo”.- Na sequência da deliberação tomada na Reunião anterior, foi presente o seguinte Regulamento:-----

Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo

Nota justificativa

O associativismo desportivo constitui-se como um instrumento de valorização da animação social e, conseqüentemente, da intervenção cívica dos cidadãos, ao mesmo tempo que assume um papel relevante de subsidiariedade relativamente aos poderes públicos no fomento da prática desportiva. Com efeito, a actividade física constitui um factor primordial na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, contribuindo para o seu equilíbrio global, assim como é um factor de coesão e identidade social.

As actividades físicas e desportivas devem ter como premissa essencial, na sua organização, a defesa e promoção da saúde física e mental, como factor indispensável da sua valorização, permitindo o desenvolvimento integral e equilibrado dos praticantes.

É função dos Municípios definir, desenvolver e conduzir uma política que promova o aparecimento e a realização de projectos desportivos potenciados por associações de reconhecida qualidade e de interesse para o concelho. Por outro lado, é sabido que qualquer organização amadora de carácter desportivo não pode dispensar o contributo generoso e empenhado dos associados, mas também não consegue sobreviver sem apoios regulares de carácter oficial.

Por forma a garantir uma justa e transparente atribuição desses apoios, a Câmara Municipal deve dotar-se de instrumentos que facilitem, em cada ano, uma tomada de decisão tão objectiva quanto possível. Isto não significa que um regulamento possa reconhecer toda a relevância de uma associação porque, por vezes, podem ocorrer parâmetros de natureza mais subjectiva não plasmados em regulamento.

Neste quadro, compete ao município assumir um papel dinamizador e facilitador das colectividades, tendo em vista proporcionar uma progressiva autonomia por parte das mesmas face à autarquia, nomeadamente, através do envolvimento das populações na vida dessas associações.

Deste modo, toda a dinâmica de apoios e incentivos à actividade das associações deverá obedecer às regras constantes num conjunto de normas, traduzidas num regulamento.

Assim, no uso da competência cometida às Câmaras Municipais e nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 64.º, n.º 4, alínea *b*) e n.º 7, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 -

A/2002, de 11 de Janeiro, é aprovado o *Regulamento Municipal de Apoio ao associativismo Desportivo*.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objecto e Âmbito

1 - O presente Regulamento define a natureza, procedimentos, modalidades e critérios de apoio ao associativismo desportivo do Concelho de Amarante.

2 - Podem candidatar-se ao programa de apoio ao associativismo desportivo as associações desportivas com personalidade jurídica para o efeito, sedeadas no concelho de Amarante, que promovam actividades desportivas de manifesto interesse público para a comunidade.

3 - Os apoios definidos no presente regulamento podem assumir a forma de comparticipação financeira (atribuição de subsídio), apoio técnico (colaboração de técnicos da autarquia no desenvolvimento de projectos de actividades de interesse municipal) e logístico (cedência temporária ou definitiva, por parte do Município de bens/equipamentos necessários à realização de actividades).

Artigo 2.º

Beneficiários

1 - Podem beneficiar dos apoios constantes do presente Regulamento as associações que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Possuam personalidade jurídica no âmbito do direito privado e sem fins lucrativos;
- b) Tenham a situação dos seus órgãos sociais regularizada, de acordo com as normas estatutárias.
- c) Desenvolvam e/ou mantenham uma actividade anual, contínua e regular no Concelho de Amarante;

- d) Elaborem relatório de actividades e contas devidamente aprovados pelos respectivos órgãos;
- e) Tenham a sua situação contributiva regularizada perante as Finanças e a Segurança Social;
- f) Apresentem candidatura nos termos do presente Regulamento, dentro do prazo previsto para os respectivos apoios.
- 2 - Nenhuma associação poderá beneficiar dos apoios previstos neste regulamento nos dois primeiros anos da sua existência.

CAPÍTULO II

MODALIDADES E CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO

Artigo 3.º

Modalidades de apoio

Os apoios poderão traduzir-se nas seguintes modalidades:

- a) Apoio aos praticantes desportivos;
- b) Apoio ao funcionamento;
- c) Apoio à organização e realização de actividades de carácter esporádico;
- d) Apoio à construção/beneficiação de instalações;
- e) Apoio à aquisição de transportes próprios;
- f) Apoio à aquisição de materiais;
- g) Apoio à deslocação;

Artigo 4.º

Apoio aos praticantes desportivos

1 - Para beneficiar do apoio aos praticantes desportivos, cada associação deverá apresentar o seu plano de actividades e orçamento, incluindo no mesmo todas as actividades que se propõe realizar durante a época.

2 - O apoio será calculado com base na pontuação atribuída, sendo que o valor de cada ponto poderá ser revisto anualmente pela Câmara Municipal de Amarante, em função da disponibilidade orçamental para o efeito.

3 - O apoio será formalizado através de contrato-programa a celebrar para o efeito.

4 - Os apoios a conceder às associações são atribuídos por modalidade/escalão, sempre que se verifique uma prática regular ao longo do ano e pressupõem a prática desportiva de um mínimo de 12 atletas, confirmada pela apresentação do comprovativo referido na alínea i) m do nº 2, do artigo 12º.

5 - O apoio a atribuir às associações com prática desportiva será o resultado da multiplicação de um quantitativo financeiro (em euros), definido pelo executivo municipal, pelo número total de pontos que a respectiva associação acumule, face ao seu plano de actividades para a época em curso, de acordo com a seguinte tabela:

Modalidade	Distrital		Divisão Honra	Nacional				FADA	
	II	I		III	II	II Liga	I liga	II	I
Futebol 11	0,7	2	6	12	18	24	30	0,2	0,3
Futebol 7/11 (Sub-11)	0,7								
Andebol / Voleibol / Basquetebol	0,7			2					
Outras modalidades colectivas	0,5			0,7					
Outras modalidades individuais	0,05								

6 - As associações com estatuto de utilidade pública terão uma bonificação de 20%, incidente sobre o resultado obtido pela aplicação da fórmula do número anterior.

Artigo 5º

Apoio ao funcionamento

1 - A Câmara Municipal, através de protocolo, pode isentar, até 100%, as associações desportivas, nos escalões de formação vertente competitiva, do valor do preço de utilização dos equipamentos municipais.

2 - A Câmara Municipal pode comparticipar as despesas com electricidade, água e aquecimento de água, às associações desportivas que utilizem equipamentos municipais, nos termos do protocolo de cedência de instalações.

Artigo 6.º

Apoio à organização e realização de actividades de carácter esporádico

1 – O apoio à organização e realização de actividades de carácter esporádico destina-se a contribuir para a realização das iniciativas que contribuam para o aumento do valor desportivo do concelho, obedecendo aos seguintes princípios:

- a) Interesse público do evento;
- b) Objectivos da actividade;
- c) Recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos e respectivo orçamento.

2 - As actividades poderão ser apoiadas até 2 pontos.

Artigo 7.º

Apoio à construção ou beneficiação de instalações

1 - O programa de apoio a infra-estruturas inclui as seguintes modalidades:

- a) Construção;
- b) Aquisição;
- c) Conservação/ Remodelação;

2 - Para usufruir deste apoio, as associações terão de fornecer os seguintes elementos:

- a) Orçamento e memória descritiva do projecto;
- b) Contas finais do projecto;

3 - O apoio do Município fica condicionado à necessidade verificada em relação à tipologia das instalações a beneficiar ou construir, não podendo a comparticipação

ultrapassar 25% do valor estimado, até um máximo de 75.000 euros no caso de construção e 7.500 euros no caso de obras de beneficiação.

4 - Cada associação não poderá repetir candidaturas em períodos inferiores a 4 anos, em caso de construção e 2 anos, em caso de beneficiação de instalações desportivas.

5 - As construções e beneficiações de equipamentos desportivos em cumprimento da Carta Desportiva terão tratamento diverso, caso a caso.

Artigo 8.º

Apoio à aquisição de transportes próprios

1 - Pretende a Autarquia incentivar as associações/clubes à aquisição de transportes próprios.

2 - As candidaturas ao apoio à aquisição de veículos, novos ou em bom estado de conservação, por parte das associações/clubes, devem referir o número de modalidades/especialidades para as quais a viatura vai ser utilizada com regularidade, o número médio de atletas da associação, o número médio e nível de competições em que participa.

3 - A comparticipação a conceder pela Autarquia, para viaturas novas, poderá atingir o valor de 50% do valor a assumir pela colectividade, depois de deduzidos os apoios de outras entidades, do orçamento apresentado, traduzindo-se essa comparticipação no valor máximo de 10.000 euros.

4 - A comparticipação a conceder pela Autarquia, para viaturas usadas, poderá atingir o valor de 50% do valor a assumir pela colectividade, depois de deduzidos os apoios de outras entidades, do orçamento apresentado, traduzindo-se essa comparticipação no valor máximo de 5.000 euros.

5 - A verba transferida pela Autarquia é efectuada mediante apresentação de comprovativos de aquisição e do registo de propriedade do veículo.

6 - As viaturas adquiridas pelas associações com apoio da Autarquia terão que, obrigatoriamente, obedecer a indicações fornecidas pela Edilidade e ostentar, nos dois lados do veículo, logótipo do Município e a inscrição da frase: *Apoio Câmara Municipal de Amarante*.

7 - Cada associação não poderá repetir candidaturas em períodos inferiores a 4 anos, em caso de aquisição de viatura nova e 2 anos, em caso de aquisição de viatura usada.

Artigo 9.º

Apoio à aquisição de materiais

1 - Pretende a Autarquia apoiar as associações/clubes na aquisição de materiais desportivos que possibilitem práticas qualitativamente adequadas.

2 - As candidaturas ao apoio deverão conter as propostas de aquisição de material, acompanhadas dos respectivos comprovativos devidamente normalizados e tipificados, bem como a justificação da necessidade de apoio.

3 - Não poderá ser atribuído qualquer apoio sem prova documental da aquisição do material.

4 - A comparticipação para aquisição do material não poderá ultrapassar 50% do orçamento apresentado, até o limite máximo de 750€.

5 - Cada associação poderá candidatar-se a este programa de apoio uma vez por ano.

6 - O apoio será atribuído com base no orçamento apresentado e terá em conta a relevância da aquisição do equipamento.

Artigo 10.º

Apoio à deslocação

1 - A Câmara Municipal de Amarante poderá facultar às associações desportivas, e a título excepcional, transporte, no território continental, até duas vezes por ano.

2 - A atribuição do transporte obedece ao disposto no Código Regulamentar do Município de Amarante.

Artigo 11.º

Apoio a actividades não previstas no Plano de Actividades

As candidaturas para apoio a actividades não previstas em Plano Anual de Actividades da associação serão objecto de análise casuística por parte da Câmara Municipal de Amarante.

CAPITULO III

PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA AO APOIO

Artigo 12.º

Processo de candidatura

1 - As associações deverão entregar a sua candidatura aos apoios previstos no presente Regulamento mediante o preenchimento de formulário próprio de candidatura, a fornecer pela Câmara Municipal.

2 - Deverão ainda ser entregues os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Cartão de Identificação da Pessoa Colectiva (NIPC);
- b) Fotocópia dos estatutos da Associação;
- c) Fotocópia do *Diário da República* onde conste a publicação dos Estatutos da Associação;
- d) Cópia do Regulamento Interno, quando os estatutos o prevejam;
- e) Fotocópia da Acta de Tomada de Posse dos Órgãos Sociais;
- f) Plano de Actividades e do Orçamento para o ano seguinte;
- g) Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada ou documento de autorização de consulta de situação tributária e contributiva à Segurança Social e Finanças;
- h) Cópia do Relatório de Actividades do ano anterior;
- i) Comprovativo da inscrição na Federação ou Associação da modalidade, na época desportiva em curso.

3 - Os documentos constantes nas alíneas a), b) e c) só serão exigidos aquando da primeira candidatura.

4 - Os documentos enunciados nas alíneas a) a f) e h) e i) do número anterior poderão ser enviados em suporte digital para o seguinte endereço electrónico:

geral@cm-amarante.pt.

5 – Quando os documentos a que se refere a alínea g) do nº 2 se encontrem disponíveis na Internet, as associações podem, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à Câmara Municipal de Amarante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta.

Artigo 13.º

Instrução dos processos

- 1 - A instrução do processo de candidatura terá início após entrega dos documentos referidos no artigo anterior.
- 2 – A correcção de falhas na instrução do processo de candidatura terá que ser efectuada nos 5 dias úteis subsequentes à recepção de notificação para o efeito, feita por carta registada com aviso de recepção.
- 3 – As associações poderão indicar endereço electrónico para efeito da notificação a que alude o número anterior.

Artigo 14.º

Prazos para apresentação de candidaturas

- 1 — O prazo para apresentação das candidaturas decorrerá entre 1 de Setembro e 15 de Outubro de cada ano.
- 2 – Os documentos comprovativos de inscrição, previstos na alínea i) do nº 2, do artigo 12º, deverão ser apresentados até 15 de Novembro.
- 3 — As candidaturas a actividades não previstas em plano de actividades deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 30 dias relativamente à realização das mesmas.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÃO E PAGAMENTO DOS APOIOS

Artigo 15.º

Critérios de atribuição e pagamento

- 1 – A decisão de atribuição dos apoios previstos no presente Regulamento é da competência da Câmara Municipal de Amarante.
- 2 – Os apoios a atribuir ficam dependentes da disponibilidade financeira, logística e humana da Câmara Municipal, bem como de prévia avaliação efectuada em função do interesse social, desportivo e cultural que a actividade em causa comporte.
- 3 – A avaliação a que se refere o número anterior é sustentada em parecer técnico dos Serviços com competência na área do desporto.
- 4 - Os apoios atribuídos nos termos deste regulamento serão pagos anualmente pela Câmara Municipal de Amarante, sendo o pagamento efectuado da seguinte forma:
 - a) Em duodécimos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro, para apoios iguais ou superiores a 7500 euros;
 - b) Em 2 prestações (Abril e Outubro), para apoios iguais ou superiores a 5000 euros e inferiores a 7500 euros;
 - c) Duma só vez para apoios inferiores a 5000 euros

Artigo 16.º

Contratualização

As participações financeiras no âmbito deste regulamento carecem da celebração de protocolos entre a Câmara Municipal de Amarante e as associações apoiadas, através dos quais se discriminam os direitos e deveres de ambas as partes.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17.º

Não realização das actividades

A não realização de actividades objecto de comparticipação implica a devolução de todos os valores recebidos ou equipamentos entregues para o efeito.

Artigo 18.º

Falsas declarações

As Associações que dolosamente prestem falsas declarações com o intuito de receber indevidamente os apoios constantes deste Regulamento terão de devolver as importâncias indevidamente recebidas e ficarão inibidas, entre um a cinco anos, de apresentarem candidaturas a quaisquer apoios da Câmara Municipal de Amarante, sem prejuízo de eventual participação criminal.

Artigo 19.º

Acompanhamento e controlo da execução dos protocolos

1 — Compete à Câmara Municipal de Amarante fiscalizar a execução dos protocolos referidos no artigo 16º, podendo realizar, para o efeito, as diligências que entender necessárias.

2 — As associações apoiadas devem prestar à Câmara Municipal todas as informações solicitadas por esta.

Artigo 20.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Amarante.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 30 dias após a sua aprovação pela Câmara Municipal.-----

----- **Por unanimidade, a Câmara deliberou, em coerência com o Regulamento, suprimir os factores 24 e 30 da grelha do artigo 4º., por se tratar de futebol exclusivamente profissional.**

Rectificado, o Senhor Presidente colocou-o à votação o qual, **por unanimidade, foi aprovado.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD apresentaram a seguinte Declaração de Voto:-----

“A elaboração deste Regulamento vem dar razão às várias intervenções do Vereadores do PSD que tiveram nesta Câmara, no sentido de ser definido um critério objectivo e transparente para a atribuição de subsídios às Associações Desportivas. Só é pena que a definição desse critério tenha demorado tanto tempo, com atribuições eventualmente desajustadas pelo caminho e muita discussão podia ter sido evitada.”-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.-** “Proposta e Minutas de Contrato programa de Desenvolvimento Desportivo para o corrente ano económico de 2011, a celebrar entre o Município de Amarante e a AFC, ACVM, ADA, AASC, ADFC e GCDVC - Pelo Senhor Vereador Carlos Pereira foi presente a seguinte proposta:----

“Considerandos:

1) O Dec.-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que revogou o Dec.-Lei n.º 432/91, de 06 de Novembro e, no que ora releva, o seu artigo 2.º, n.º 2, sujeita à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo todo o financiamento autárquico direccionado à actividade desportiva das associações.

2) O financiamento Autárquico da actividade desportiva deve privilegiar os escalões de formação. Todavia, o antedito regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo não veda o financiamento das equipas seniores não profissionais, entendendo-se como amadoras as que não disputem os campeonatos das ligas profissionais como é o caso das que ora se enunciam:

- Amarante Futebol Clube
- Atlético Clube de Vila Meã
- Associação Desportiva de Amarante

- Académico Amarante Sport Clube
- Associação Desportiva de Freixo de Cima
- Grupo Cultural e Desportivo de Vila Caiz

3) O Município de Amarante, cumprindo os princípios consignados na Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto (Lei n.º 572007 de 16 de Janeiro), não pode ignorar a relevância social destas associações ao assumirem um papel relevante e interventivo na promoção do desporto, constituindo estas, as mais das vezes, como o veículo de acesso dos jovens à actividade desportiva.

4) Devem, pois, ser reconhecidos os esforços dos dirigentes destas associações, no sentido de se dotarem da organização mínima indispensável à sua sustentabilidade e o seu empenho na defesa do espírito desportivo, da verdade desportiva e da formação integral de todos os participantes.

5) De forma a garantir que a atribuição destes apoios se materialize de forma justa, equilibrada e transparente, tem vindo este executivo a elaborar o *regulamento municipal de apoio ao associativismo desportivo*, a aprovar pela Câmara no exercício da competência que lhe é própria.

6) Não obstante o regulamento de apoio ao associativismo desportivo ainda não estar aprovado, emergiu como critério orientador para a atribuição destes apoios a tabela vertida no n.º 5 do artigo 4.º do referido regulamento - tendo como valor de referência €2.500,00 - ora agendado para a reunião de 16/05/2011 mas com entrada em vigor diferida para trinta dias após a sua aprovação, e de onde resultam os seguintes valores:

Amarante Futebol Clube	72.600,00 €
Atlético Clube de Vila Meã	48.500,00 €
Associação Desportiva de Amarante	19.650,00 €
Académico Amarante Sport Clube	15.250,00 €
Associação Desportiva de Freixo de Cima	6.300,00 €

Grupo Cultural e Desportivo de Vila Caiz	5.500,00 €
--	------------

Por tudo quanto se deixou exposto,

PROPONHO que a Exm.^a CÂMARA APROVE A MINUTA DOS CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR COM AS ASSOCIAÇÕES ACIMA REFERIDAS, bem como a realização da despesa no valor global de € 167.800,00 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos euros), a qual deve ser cabimentada na rubrica das GOP's 2011 A-34, com dotação suficiente.

Paços do Município de Amarante, 11 de Maio de 2011.

O VEREADOR,
com tarefa delegada na matéria

Carlos Pereira”

Anexo:

- minutas dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.-----
----- O Senhor Vereador António Araújo do PSD questionou qual o motivo dos valores atribuídos este ano serem inferiores aos do ano passado.-----
----- O Senhor Vereador Carlos Pereira respondeu que a proposta foi elaborada de acordo com o Orçamento previsto para o corrente ano.-----
----- O Senhor Vereador Jorge Mendes questionou quanto ao entendimento sobre o artigo 3º alínea b) e sua relação com os índices do quadro proposto para atribuição de verbas.----- O --
----- Senhor Vereador Carlos Pereira respondeu que está relacionado com os protocolos aprovados por este Executivo e assinados com as associações desportivas que utilizam os equipamentos desportivos.-----
----- Na discussão deste assunto, a Câmara deliberou, **por unanimidade, aprovar as minutas de contrato em título e rectificar a cláusula 2ª. dos contratos referentes à ADFC (Associação Desportiva de Freixo de Cima) e à AASC (Académico Amarante Futebol Clube), que, por lapso, referem ao Amarante Futebol Clube.**-----

----- **GRANDES OPÇÕES DO PLANO.-**”Protocolos com as Juntas de Freguesia de Real e Telões - Pelo Sr. Chefe de Gabinete foi prestada a seguinte informação:-----

“Na 1ª Revisão Orçamental de 2011 foram previstos Protocolos a realizar com duas Juntas de Freguesia, para execução de obras de natureza diversa.-----

REAL 2011-A/58 Comparticipação para a demolição e reconstrução de um muro de pedra na rua do Ramalhão 6.500,00

TELÕES 2011-A/59 Comparticipação nos arranjos urbanísticos do espaço fronteiro ao cemitério 30.000,00.-----

----- A Câmara deliberou **aprovar os referidos protocolos**, de acordo com a informação prestada pelo Senhor Chefe de Gabinete de 11 de Maio de 2011.-----

----- **ACÇÃO SOCIAL.-** Autorização para pagamento do débito da renda em prestações.- Requerente:- Rosa Manuela Queirós Pinto Monteiro.- (registo nº. 10358/2011/05/02).- A Câmara deliberou **autorizar o pagamento em 16 prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 01 de Junho de 2011**, de acordo com o pareceres de 09 de Maio de 2011, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

O não pagamento de qualquer uma delas implica o vencimento integral e imediato de todas as vincendas.-----

----- **ACÇÃO SOCIAL.- “Subsídio ao Arrendamento”.-** Cessação de Comparticipação do Subsídio de Renda- (Registo nº. 8806/2011/04/11). A Câmara deliberou **manter a cessação da comparticipação do subsídio ao arrendamento, bem como do valor do débito**, nos termos dos pareceres técnicos de 29 de Abril de 2011 e de 03 de Maio de 2011 que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **ACÇÃO SOCIAL.- “Subsídio ao Arrendamento”.-** Autorização para pagamento do débito do subsídio de renda em prestações).- (Registo nº. 9167/2011/04/13).- A Câmara deliberou **autorizar o pagamento em 37 prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 01 de Junho de 2011**, de acordo com o pareceres de 28 e 29 de Abril de 2011, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

O não pagamento de qualquer uma delas implica o vencimento integral e imediato de todas as vincendas.-----

----- **URBANISMO.- DESTAQUE** – Pedido de destaque de uma parcela de terreno - Local: Rua de Chãos - Lomba - Requerente: Carlos Alberto Bastos Cardoso – **Proc. n.º 10/2011 OP-DES.-** A Câmara **deferir o pedido de destaque**, nos termos do parecer técnico de 10 de Maio de 2011, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO.- CERTIDÃO** – Pedido de certidão - Local: Raposeira – Figueiró (Santiago) - Requerente: Maria da Glória Carvalho Teixeira – **Proc. n.º 106/2011 OP-CER.-** A Câmara deliberou **deferir o pedido de emissão da certidão**, nos termos dos pareceres técnicos de 3 e 4 de Maio de 2011, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.-** “Sistema de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais às Freguesias de Telões e Vila Garcia – Bacia 1”.- **Indemnizações.-** Responsabilidade Civil Extra-contratual.- Prejuízos causados na execução do traçado da empreitada em título no terreno particular do Sr. Álvaro da Silva Bastos.- (Registo n.º. 3425/2011/04/14). A Câmara deliberou **indemnizar o requerente Sr. Álvaro da Silva Bastos da importância de € 260,00 pelos prejuízos causados no seu terreno para execução da obra em título**, de acordo com o parecer do Senhor Director do DAO, bem como do parecer emitido pelo Sr. Director do DAG, respectivamente, de 14 de Abril e de 09 de Maio de 2011, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.-** “Sistema de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas residuais às Freguesias de Telões e Vila Garcia – Bacia 1”.- **Indemnizações.-** Responsabilidade Civil Extra-contratual.- Prejuízos causados na execução do traçado da empreitada em título no terreno particular do Sr. Alberto Pereira.- (Registo n.º. 3430/2011/04/14).- A Câmara deliberou **indemnizar o requerente Sr. Alberto Pereira da importância de € 1.491,50 pelos prejuízos causados no seu terreno para execução da obra em título**, de acordo com o parecer do Senhor Director do DAO, bem como do parecer emitido pelo Senhor Director do DAG, respectivamente, de 14 de Abril e de 04 de Maio de 2011, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.-** “Sistema de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais às Freguesias de Telões e Vila Garcia – Bacia 2”.- **Indemnizações.-** Responsabilidade Civil Extra-contratual.- Prejuízos causados na execução do traçado da empreitada em título no terreno particular do Sr. António

Sousa (Registo nº. 3172/2011/04/07). A Câmara deliberou **indemnizar o requerente Sr. António Sousa da importância de € 390,00 pelos prejuízos causados no seu terreno para execução da obra em título**, de acordo com o parecer do Senhor Director do DAO, bem como do parecer emitido pelo Senhor Director do DAG, respectivamente, de 07 de Abril e de 09 de Maio de 2011, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- “Sistema de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas residuais às Freguesias de Telões e Vila Garcia – Bacia 2”.- **Indemnizações.**- Responsabilidade Civil Extra-contratual.- Prejuízos causados na execução do traçado da empreitada em título no terreno particular do Sr. José Teixeira Pereira - (Registo nº. 3170/2011/04/07).- A Câmara deliberou **indemnizar o requerente Sr. José Teixeira da importância de € 442,50 pelos prejuízos causados no seu terreno para execução da obra em título**, de acordo com o parecer do Director do DAO, bem como do parecer emitido pelo Senhor Director do DAG, respectivamente, 07 de Abril e de 04 de Maio de 2011, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- “Construção de Edifício para a Extensão de saúde de Vila Meã”.- Adjudicatário:- Teisil, Empresa de Construções, Lda.- (Auto de Vistoria, Recepção Definitiva e extinção das garantias bancárias) (Registo nº. 3733/2011/04/28).- A Câmara deliberou **aprovar o auto de vistoria, receber definitivamente a obra em título e proceder à extinção das garantias bancárias**, nos termos dos pareceres técnicos de 26 de Abril e de 05 de Maio de 2011, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- “Repavimentação da E.M. 724 entre o Cemitério e o Limite do Concelho – Vila Caiz”.- (Aprovação do Relatório Final – Adjudicação).- (Registo nº. 4079/2011/05/05). -----

----- O Senhor Vereador Jorge Mendes questionou quanto à exacta razão sobre a exclusão do concurso da empresa Geomarão, ou seja, se a exclusão se deveu apenas a uma descrição errada pela referida empresa na fase de concurso.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que isso foi objecto de análise do Júri do Concurso em devido tempo.-----

----- A Câmara deliberou **aprovar o Relatório Final do Júri do Concurso e, em consequência, adjudicar a empreitada em título à empresa URBITÂMEGA, Sociedade de Construções do Tâmega pelo preço de € 147.282,34** (cento e

quarenta e sete mil duzentos e oitenta e dois euros e trinta e quatro cêntimos), **acrescido do IVA**, nos termos do referido relatório que aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais, **bem como a referida minuta do contrato de adjudicação.**-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- “Centro Escolar de Aboim/Chapa/Gatão/Vila Garcia .- (Aprovação do Relatório Final – Adjudicação).- (Registo nº. 3928/2011/05/05).-A Câmara deliberou **aprovar o Relatório Final do Júri do Concurso e, em consequência, adjudicar a empreitada em título à empresa QTCIVIL, Engenharia e Reabilitação, SA pelo preço de € 1. 737.493,68** (um milhão, setecentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e três euros e sessenta e oito cêntimos) **acrescido do IVA**, nos termos do referido relatório que aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- **DIVERSOS.**- “*Pedido de Cessão de Posição Contratual*”.- Autorização da transferência das responsabilidades futuras ao Contrato de Prestação de serviços com a C.M.A. para a Sociedade Multisequência, Ldª.- Requerente:- José António Simões Cortez).- (Registo nº. 2699/2011/02/02).- A Câmara deliberou, **por maioria, concordar com os pareceres jurídicos de 21 de Março e de 04 de Maio de 2011**, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais e agir em conformidade.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores do PSD.-----

----- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA.- Trânsito.**- “Autorização para o corte de trânsito no dia 4 de Maio, na Rua de Rodas, por motivo de corte de um sobreiro.- Requerente:- Armando Sousa.- “Ratificação do despacho do Exmº. Sr. Presidente da Câmara de 2011/05/03).- (Registo nº. 10360/2011/05/02).- A Câmara deliberou **ratificar o despacho do Senhor Presidente de 03 de Maio de 2011, no sentido de autorizar** o solicitado.-----

----- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA.- Trânsito.**- “Autorização para o corte de trânsito no dia 12 de Maio em diversas artérias da cidade para a realização da Procissão das Velas”.- Requerentes:- Paróquias de Amarante – S. Gonçalo – S. Veríssimo. “Ratificação do despacho do Exmº. Sr. Presidente da Câmara de 2011/05/09).- (Registo nº. 10437/2011/05/03). A Câmara deliberou **ratificar o despacho do Senhor Presidente de 09 de Maio de 2011, no sentido de autorizar** o solicitado.-----

----- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA.- Trânsito.**- “Autorização para o corte de

trânsito no dia 12 de Maio para a realização da Procissão das Velas”.- Requerente:- Paróquia de Gondar.- “Ratificação do despacho do Exmº. Sr. Presidente da Câmara de 2011/05/09).- (Registo nº. 11064/2011/05/09). A Câmara deliberou **ratificar o despacho do Senhor Presidente de 10 de Maio de 2011, no sentido de autorizar** o solicitado.-----

----- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA.**- Autorização para o corte de trânsito no dia 18 de Maio, na Alameda Teixeira de Pascoaes, para a realização do evento “Conhecer Amarante”- Requerente:- Associação “Bem Estar”- (Registo nº. 10887/2011/05/06).- A Câmara **deliberou autorizar, nos termos do parecer técnico de 11 de Maio, bem como nos termos da proposta do Senhor Vereador da Área do Trânsito da mesma data,** que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA.- Trânsito.**- “Autorização para o Corte de trânsito no dia 23 de Junho em diversas artérias da cidade, para a realização da Procissão “Corpus Christi”.- Requerentes:- Paróquias de Amarante – S. Gonçalo – S. Veríssimo. - (Registo nº. 10438/2011/05/03).- A Câmara deliberou **autorizar, nos termos dos pareceres técnicos de 05 de Maio, bem como nos termos da proposta do Senhor Vereador da Área do Trânsito de 09 de Maio de 2011,** que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA.- Trânsito.**- “Autorização para o Corte de trânsito, no cruzamento do Largo da Feira e a entrada da Freguesia de Oliveira nos dias 24, 25 e 26 de Junho para a realização de festividades Requerente:- Comissão de Festas de Ataíde (Registo nº. 10439/2011/05/03).- A Câmara deliberou **autorizar, nos termos dos pareceres técnicos de 05 de Maio, bem como nos termos da proposta do Senhor Vereador da Área do Trânsito de 10 de Maio de 2011,** que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **DESPORTO.- trânsito** “6º. BTT Rodas do Marão”.- RM 80 Maratona e RM 45 ½ Maratona.- Autorização para o corte de trânsito para a realização do evento bem como apoio da Polícia Municipal.- Requerente:- Aventura Marão Clube.- (Registo nº. 10917/2011/05/06).- A Câmara deliberou **autorizar, nos termos do pareceres técnicos de 10 de Maio, bem como nos termos da proposta do Senhor Vereador da Área do Trânsito de 11 de Maio de 2011,** que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **DESPORTO.- trânsito** “Clássica de Amarante”.- Autorização para o corte de trânsito em diversas artérias da cidade para a realização da 10ª edição da actividade desportiva.- “Clássica de Amarante”. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 2011/05/05 (Registo nº. 4031/2011/05/05).- A Câmara deliberou **ratificar o despacho do Senhor Presidente de 05 de Maio no sentido de autorizar a realização do referido evento.**-----

----- *De harmonia com o disposto no artigo 83º., in fine, da Lei nº. 169/99, de 18/09 , FORAM OBJECTO DE DELIBERAÇÃO DE CÂMARA, por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata OS SEGUINTESS ASSUNTOS:--*

----- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA.- Trânsito.-** “Autorização para o Corte de trânsito para a realização de três procissões a realizar nos dias 27 de Maio, e 2 e 26 de Junho de 2011.- Requerente:- Paróquia de Ansiães (Registo nº. 11651/2011/05/13). A Câmara **deliberou autorizar, nos termos dos pareceres técnicos de 16 de Maio, bem como nos termos da proposta do Senhor Vereador da Área do Trânsito da mesma data,** que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA.- Trânsito.-** “Autorização para o Corte de trânsito para a realização de uma procissão a levar a efeito no dia 29 de Maio de 2011 Requerente:- Paróquia de Candemil (Registo nº. 11650/2011/05/13). A Câmara deliberou **autorizar, nos termos dos pareceres técnicos de 16 de Maio, bem como nos termos da proposta do Senhor Vereador da Área do Trânsito da mesma data,** que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA.-** Autorização para ocupação da via pública com uma esplanada na Rua de Olivença.- Requerente:- Agostinho Manuel Machado Azevedo – Restaurante “A Quelha”(Registo nº. 11454/2011/05/12). A Câmara deliberou **autorizar, nos termos da proposta apresentada pela Srª. Vice-Presidente da Câmara de 13 de Maio de 2011, que se dá por reproduzida para efeitos legais.**-----

----- Abstiveram-se nesta deliberação, os Senhores Vereadores do PSD.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.-** “Execução de uma sondagem de pesquisa e eventual captação de água mineral nas Termas das Caldas das Murtas”(Registo nº. 3262/2010/03/29). A Câmara deliberou **autorizar, nos termos do parecer emitido pelo Senhor Director do DAO de 09 de Maio de 2011,** que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais e agir em conformidade.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exm^o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e trinta minutos, da qual para constar se lavrou a presente acta, que eu, Secretário a subscrevo e assino.-----